



assumirá o acervo processual existente na vaga do correspondente órgão de destino, permanecendo vinculado, no órgão de origem, apenas, aos processos em que tenha lançado relatório ou pedido vista, bem como às ações originárias cuja instrução esteja concluída. [AC]

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA
Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO
Desembargador CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Desembargador IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR
Desembargador FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO

Repblicado por incorreção.

EDITAL Nº 236/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PEDAGOGOS) PARA ATUAR NO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, POR MEIO DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO ESTADO DE ALAGOAS – NUPEMEC/AL.

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, a DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAL, Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento, e o COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO ESTADO DE ALAGOAS – NUPEMEC, Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas (PSS – TJAL) visando à contratação temporária de pessoal para compor equipes multidisciplinares e atuar nas Unidades Jurisdicionais do Poder Judiciário de Alagoas, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CF/88, da Lei Estadual nº 7.966/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Estadual nº 7.966/2018 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função de Psicólogo, Pedagogo e Assistente Social.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas (PSS – TJAL) será regido por este Edital e executado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento do quantitativo de vagas previsto neste edital para exercer as funções de Psicólogo, Pedagogo e Assistente Social.

Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 01 (um) ano, renovável de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 7.966/2018.

A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.

O TJAL poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor, especialmente se concluído o concurso público destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá ser eliminado do certame.

DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS REQUISITOS

Das Funções: Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo.

Das Vagas: a presente seleção é destinada ao preenchimento de cadastro de reserva para contratação excepcional e temporária, por este Tribunal de Justiça, de psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, cujas vagas, quando surgirem, serão preenchidas nas seguintes Unidades: Maceió, Região de Arapiraca, Região de Santana do Ipanema, Região de União dos Palmares, Região de São Luiz do Quitunde, Região de Penedo, Região de Rio Largo, Região de São Miguel dos Campos e 16ª Vara Criminal da Capital – Execução Penal.

Regime Jurídico Específico: CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual nº 7.966/2018.



Quanto a abrangência, entenda-se:

A Região de Arapiraca abrangerá os municípios de Anadia, Batalha, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Limoeiro do Anadia, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Quebrangulo, Taquarana e Traipu.

A Região de Santana do Ipanema abrangerá os municípios de Água Branca, Cacimbinhas, Canapi, Delmiro Gouveia, Maravilha, Major Izidoro, Mata Grande, Olho D'Água das Flores, Pão de Açúcar, Piranhas e São José da Tapera.

A Região de União dos Palmares abrangerá os municípios de Colônia Leopoldina, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Novo Lino e São José da Laje.

A Região de São Luís do Quitunde abrangerá os municípios de Maragogi, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras e Paripueira.

A Região de Penedo abrangerá os municípios de Coruripe, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Sebastião.

A Região de Rio Largo abrangerá os municípios de São Miguel dos Campos, Atalaia, Boca da Mata, Cajueiro, Capela, Pilar e Santa Luzia do Norte e Viçosa.

A Região de São Miguel dos Campos abrangerá os municípios de Marechal Deodoro, Teotônio Vilela e Campo Alegre.

DOS REQUISITOS

Psicólogo: Graduação no curso de Psicologia. Experiência: mínima de 2 (dois) anos.

Descrição Sumária das atividades: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos de pessoas, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

Pedagogo: Graduação no curso de Pedagogia. Experiência: mínima de 2 (dois) anos.

Descrição Sumária das atividades: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção de projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe multidisciplinar. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações de bairro a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Assistente Social: Graduação no curso de Serviço Social. Experiência: mínima de 2 (dois) anos. Descrição Sumária das atividades: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica e outras).

DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO DO LOCAL DE TRABALHO E DA CONVOCAÇÃO

O candidato selecionado e convocado para atuar perante o Poder Judiciário de Alagoas receberá, como contraprestação, uma quantia mensal de natureza indenizatória, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A jornada de trabalho dos selecionados será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias.

Quanto aos selecionados para a Equipe Multidisciplinar, estes apenas poderão exercer as atividades na região de escolha quando da inscrição do concurso.

Os candidatos serão chamados conforme a necessidade e sempre observando os limites orçamentários do Poder Judiciário.

A jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as especificidades e as necessidades das unidades judiciárias.

No exercício da função, havendo a necessidade de deslocamento entre Municípios da Região, o transporte será providenciado pelo Tribunal de Justiça.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 7.966/2018.

Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: Cumprir as determinações do presente Edital;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Possuir o requisito exigido para a função;

Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição Federal da República; Não ser aposentado por invalidez;

Possuir a formação exigida para a função, comprovada mediante diploma, declaração, certidão, certificado, histórico escolar expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC, assim como a experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação e residir na região na qual irá atuar.

Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

Estar quíte com o Serviço Militar (sexo masculino);

Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

O NUPEMEC, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida.

DO VÍNCULO

O vínculo a ser firmado entre o TJAL e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A vigência do contrato será de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Estadual nº 7.966/2018, prorrogável por igual período.

Terá o seu contrato rescindido aquele que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

DAS INSCRIÇÕES



As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sítio da Escola da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, no endereço eletrônico www.tjal.jus.br, no período de 26.09.2022 a 10.10.2022.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser recolhido em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura – FUNDESMAL, pago mediante boleto bancário que será emitido no ato da inscrição.

O comprovante de pagamento servirá como prova da inscrição e deverá ser apresentado nos locais de prova.

A isenção do pagamento da taxa de inscrição se dará na forma prevista neste Edital.

Na inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) fornecerá o número da cédula de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação com foto, devendo o mesmo ser apresentado durante a realização das provas, bem como preencherá campo específico, indicando a região para a qual concorrerá, devendo optar por apenas uma delas.

Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada aquela feita por último.

Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas deverão indicar, no ato da inscrição eletrônica, os recursos especiais necessários.

Será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça a relação preliminar das inscrições deferidas com o respectivo número de inscrição, considerando-se como indeferidas as que não constarem da relação.

O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para opor impugnação contra o indeferimento de sua inscrição, através do e-mail, cgcesmal@tjal.jus.br.

A lista definitiva dos inscritos será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça, após o prazo para impugnar o indeferimento constante no item anterior.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Só estarão isento(a)s do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, cumulado com o artigo 22 da lei estadual 7.858/16, o(a)s candidato(a)s que solicitarem e comprovarem a condição de:

Desempregado;

Carente;

Doador voluntário de sangue;

Trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês.

Para habilitar-se à isenção da taxa de inscrição no concurso, o candidato deverá comprovar que se encontra residindo há 02 (dois) anos no Estado, comprovadamente, e, cumulativamente se enquadrar em uma das seguintes condições:

I - na condição de desempregado, mediante apresentação de: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou cópia do seguro-desemprego; ou Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.

II – na condição de carente, mediante apresentação de: Declaração, firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto. Comprovar estar inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, vigentes à época da inscrição;

III- na condição de doador de sangue, mediante apresentação de:

a) Comprovação de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou paraestatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição. As doações devem ter sido realizadas nos últimos seis meses do prazo de abertura da inscrição do presente certame.

As inscrições, com isenção de pagamento, deverão ser realizadas por meio da página do concurso, <http://concursos.tjal.jus.br/>, onde constará um formulário padrão. Este formulário deverá ser preenchido e anexado juntamente com os documentos acima descritos, no período destinado às inscrições.

A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este pelos crimes constantes nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal brasileiro, caso comprovada a falsidade.

Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar a documentação; pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação e a revisão e/ou recurso.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.

A relação dos processos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio da ESMAL.

Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão fazer a inscrição, mediante depósito, em até um (1) dia útil, contados da publicação do indeferimento no Diário da Justiça Eletrônico, por e-mail, cgcesmal@tjal.jus.br.

A Comissão do Concurso resolverá as demais questões não expressas neste Edital. A data de realização das fases da seleção será divulgada com um prazo mínimo de antecedência, a fim de permitir com maior facilidade a presença dos candidatos.

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

O candidato somente poderá se inscrever para uma vaga.

É obrigação do candidato acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

Será divulgada a relação de inscritos na Seleção Pública.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Aos candidatos que se declararem negros será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas por função, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.

A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas. A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico www.tjal.jus.br.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que não forem eliminados do concurso serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico do TJAL, para entrevista, ocasião em que será verifi cada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a respeito.

A entrevista será realizada na cidade de Maceió por uma Comissão a ser instituída para esse fim.

Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item acima.

A convocação para avaliação da condição de candidato negro será publicada juntamente com o resultado do concurso, e a avaliação será realizada em até 5 dias após a publicação da convocação.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Resolução do TJAL n. 10/2017, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

Do total de vagas para os cargos, fi carão reservados 20% (vinte por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei estadual n. 7.858/2016 e em suas alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiê ncia, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiê ncia deverá marcar a opção no ato da inscrição, juntando laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório). O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiê ncia e fazer a juntada de laudo médico não confi gura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de Comissão designada para esta atividade; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiê ncia será divulgada no endereço eletrônico do TJAL.

Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiê ncia ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

DAS FASES DO CERTAME

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 fases distintas:

Fase I – Prova Objetiva com 50 questões, das quais 10 questões de português e 40 questões da área específica;

Fase II - Análise Curricular, valendo 5,0 pontos;

Fase III – Entrevista, valendo 5,0 pontos.

DA FASE I – PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será realizada pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL ou, caso o número de inscritos seja superior à capacidade da Escola, em local apropriado a ser informado com antecedência aos candidatos.

A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões com os seguintes conteúdos:

Conteúdos Protuguês: conjugação de verbos; flexão de gênero, número e grau; regência e concordância; emprego de pronomes e crases; formas de tratamento; pontuação; figuras de sintaxe; análise sintática; orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; morfo-sintaxe.

Conteúdos Área Especializada Assistente Social: Fundamentos teóricos e metodológicos do Serviço Social; Políticas Sociais e Serviço Social; o Serviço Social e o campo sociojurídico. Instrumentos e técnicas de intervenção, planejamento, administração, execução e sistematização do trabalho profissional. A prática profissional do assistente social na instituição e análise institucional. Estudo social. Laudos e pareceres sociais, informação social. Pesquisa social e produção de conhecimento em Serviço Social. Elaboração de projetos de intervenção do Serviço Social. Assessoria em Serviço Social. Supervisão em Serviço Social. O projeto ético-político do Serviço Social. Direitos Humanos e Serviço Social. Políticas sociais e relação Estado/sociedade. Contexto atual, neoliberalismo e crise do capital. A questão social e a conjuntura brasileira. Movimentos sociais. Planejamento, planos, programas e projetos. Avaliação de programas e políticas sociais. Instâncias públicas de controle social democrático. Seguridade Social: Previdência Social; Política Nacional de Assistência Brasileira (PNAS) e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências



reguladoras; Política Nacional de Drogas, Política Nacional de Saúde Mental; Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso. A Lei Maria da Penha. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Normas sobre adoção e a guarda: adoção à brasileira e adoção internacional. Novas modalidades de família e estratégias de atendimento e acompanhamento. Formas alternativas de resolução de conflitos: conciliação e mediação e justiça restaurativa.

Conteúdos Área Especializada Psicólogo: Código de Ética e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Elaboração de Documentos Escritos Pelo Psicólogo. Avaliação psicológica e Psicodiagnóstico: conceitos, métodos, fundamentos, instrumentos e procedimentos de avaliação. Testes psicológicos. Teorias e Técnicas Psicoterápicas: conceitos básicos. Psicologia Jurídica: atuação do psicólogo no Poder Judiciário; Perícia psicológica; Atuação em equipe interdisciplinar. Mediação e Conciliação. Justiça Restaurativa. Simulação e Dissimulação. Entrevista no contexto forense. Execução Penal e atuação do psicólogo. Psicologia e Direito de Família. Novas modalidades de família. A família como sistema. Perícia Psicológica em casos de litígio familiar e disputa por guarda. Alienação Parental. Guarda Compartilhada. Psicopatologia: aspectos gerais, classificações (CID – 10 e DSM V), avaliação do paciente e funções psíquicas; natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais. Rede de Atendimento à Pessoa com Transtorno. Aspectos legais da proteção à pessoa com transtorno mental. Estatuto do Idoso. Atuação do psicólogo em processos sobre a garantia de direitos da pessoa idosa. Álcool e Outras Drogas Lícitas e Ilícitas. Rede de Atendimento a pessoas e famílias dependentes. Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Lei Maria da Penha. A relação conjugal conflituosa. Tipos de violência. Aspectos psicológicos da mulher vítima e do homem agressor. Crianças em famílias adoecidas. Infância e Adolescência: Desenvolvimento humano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Rede de Atendimento. A criança institucionalizada. Medidas de Proteção. Adoção. Avaliação para Habilitação. Oitidade crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes. Depoimento Especial. Perícia psicológica em casos de denúncia de crimes contra crianças e adolescentes. Adolescência e Atos infracionais: conflito com a lei e medidas socioeducativas. Envolvimento de adolescentes com drogas.

Conteúdos Área Especializada Pedagogo: Fundamentos da educação. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei de diretrizes e bases da Educação (LDB). O direito à educação e as funções da escola. A função social da escola. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Papel do pedagogo no sistema judiciário. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. Psicologia do desenvolvimento. Bases psicológicas da aprendizagem. Atendimento sociopsicopedagógico. Programas e projetos de inclusão social. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. A ação pedagógica e o trabalho com projetos. Ética e trabalho. Dilemas éticos da profissão. Papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. O pedagogo e a pedagogia nas relações humanas. Formas alternativas de resolução de conflitos: conciliação e mediação escolar.

DA FASE II - ANÁLISE CURRICULAR

Será aplicada a todas as funções e se baseará nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

A Fase II – de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

O candidato somente será eliminado do processo se não comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, as experiências profissionais e os cursos complementares informados e pontuados no ato da inscrição.

A análise curricular compreenderá os dados pessoais, cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho.

Na avaliação curricular será considerado o seguinte:

Experiência profissional comprovada referente à atuação na área que pretende concorrer, de no mínimo 2 (dois) anos - 0,5 por ano, no que exceder o período mínimo, até 2,0 pontos.

Cursos, capacitações, conferências e seminários ministrados na área pretendida com carga horária mínima de 04 horas – 0,25 por curso, até 2,0 pontos.

Participação em cursos, capacitações, conferências e seminários na área pretendida com carga horária mínima de 04 horas – 0,2 por curso, até 1,0 ponto.

Em nenhuma hipótese será alterada a nota em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição.

DA FASE III – ENTREVISTA

Na Fase III, as entrevistas serão realizadas na sede do Tribunal de Justiça, ou em local escolhido por este, em datas que serão marcadas posteriormente e informadas aos que estarão aptos a participar pelo sítio do TJ/AL.

Só será permitido o acesso à sala de entrevista ao candidato que apresentar o documento de identidade, cujo número registrou na Ficha de Inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dentro do prazo de validade).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

O não-comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os habilitados na Fase II para as funções disponibilizados neste Edital, que constarem como APROVADOS NO RESULTADO FINAL desta Fase, serão convocados pelo TJAL, de acordo com a ordem de classificação.

Esta fase será executada exclusivamente pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC. A data, os horários e os locais de entrega da documentação serão divulgados no endereço eletrônico do TJAL.



Para comprovar a veracidade das informações cadastradas no momento da inscrição, os candidatos a todas as funções, deverão apresentar:

Para comprovar o requisito relativo à Formação Escolar ou Acadêmica:

Original e cópia do diploma, certificado, histórico escolar, certidão ou declaração de forma legal, que comprovem a escolaridade requerida para a função.

Para comprovar o requisito e receber a pontuação relativa a Cursos Complementares:

Certificado de cursos complementares na função pretendida. Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional:

Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre.

Original e cópia da declaração/certidão de tempo de serviço do órgão pagador ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.

A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.

A documentação será analisada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e os candidatos que não apresentarem a documentação de acordo com este Edital serão eliminados.

O Resultado dessa fase será divulgado no endereço eletrônico do TJAL.

DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

O resultado da Análise Curricular será divulgado em ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição, em três listas: uma geral com todos os candidatos, outra com apenas os candidatos com deficiência e outro com apenas os candidatos que se declararem negros ou pardos, em obediência aos critérios definidos neste Edital.

Todos os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, que constarem do resultado final como aprovados, serão convocados para a Fase de entrega de documentos, respeitada a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça.

Os candidatos aprovados nas Fases I, II e III estarão aptos à contratação.

DAS ELIMINAÇÕES

Será eliminado o candidato que:

Não preencher os requisitos mínimos para a função;

Não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a conferência da documentação, quando da contratação;

Deixar de apresentar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou conforme divulgado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, no ato da convocação;

Apresentar documentação em desacordo com este edital;

Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; Apresentar originais ou cópias ilegíveis;

Apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;

For reprovado em qualquer fase do certame;

Não solicitar as alterações no seu cadastro e na sua pontuação, logo após a divulgação do resultado preliminar e antes da publicação do resultado final.

DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Os candidatos selecionados dentro do número de vagas serão considerados aprovados e os demais constarão como classificados no Resultado da Fase I.

O Resultado Preliminar composto pela Fase I e pela Fase II será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular e serão ordenados em ordem decrescente, por Função.

Os candidatos aprovados na Fase I serão convocados para a realização da Fase II, de acordo com as vagas mencionadas no Quadro de Vagas previstas neste Edital.

Serão considerados aprovados na Fase II os candidatos que apresentarem a documentação de que atenda aos requisitos exigidos.

A lista geral com a relação dos candidatos e a sua situação no resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site do TJAL.

Em caso de aprovação de grande número de candidatos na Fase I, o NUPEMEC poderá limitar a convocação dos candidatos para participação nas Fases seguintes, ficando os que não forem convocados compondo o cadastro de reserva e serão convocados à medida que surgirem vagas.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; Maior pontuação obtida na experiência profissional;

Maior pontuação obtida nos Cursos Complementares; Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

O candidato que não apresentar a documentação comprovando integralmente aquilo que foi inserido no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com este Edital, será eliminado do certame e não será convocado pelo TJAL.

DOS RECURSOS

Caberá recurso, no prazo de 2 dias, após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas para pessoas com deficiência e após a divulgação do resultado preliminar da Fase I - Análise Curricular.

Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

Todos os candidatos deverão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar, diante de qualquer situação de inconformidade relativa aos dados cadastrais, inscrições indeferidas ou deferidas, notas, pontuação geral, classificação ou qualquer



outra que implicar alteração no resultado final.

Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça de Alagoas.

A convocação para entrega da documentação para todas as funções será divulgada, exclusivamente, no endereço eletrônico do TJAL.

São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO.

Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

Ter mantido com a Administração Pública do Estado de Alagoas contrato por tempo determinado, com prazo igual ou superior a 1 (um) ano, nos termos da Lei Estadual nº 7.966/2018, salvo se da data da extinção deste houver transcorrido o período de até 2 (dois) anos;

DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

VIGÊNCIA

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico do TJAL.

Não haverá opção de lista entre os candidatos aprovados, sendo excluído do cadastro de reserva aquele que não assumir a função no período estabelecido pelo Tribunal de Justiça após sua convocação.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal do TJAL. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital.

A qualquer momento, se for verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC tomará as medidas cabíveis inclusive a possível eliminação do candidato.

Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

Os candidatos contratados são obrigados a fazer o curso de formação, com frequência de 100% (cem por cento).

Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade do TJAL, respeitada a legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Publique-se.

Maceió/AL, 21 de setembro de 2022

Desembargador Klever Rêgo Loureiro
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento
Diretora-Geral da Escola Superior da Magistratura

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo
Coordenador-Geral do NUPEMEC

JOSÉ MIRANDA SANTOS JÚNIOR
Membro da Comissão de Seleção - Juiz de Direito Vice-Coordenador Geral do NUPEMEC

ANDRÉ LUIS PARIZIO MAIA PAIVA
Membro da Comissão de Seleção – Juiz de Direito representante da ESMAL



DIEGO DE ARAÚJO DANTAS
Membro da Comissão de Seleção – Juiz de Direito representante do JAP

ANDERSON SANTOS DOS PASSOS
Membro da Comissão de Seleção – Juiz de Direito representante da CGJ/AL

ALEXANDRE SODRÉ ARRUDA
Membro da Comissão de Seleção – Diretor-Geral do TJAL

ABELARDO BRAGA LAURINDO DE CERQUEIRA JÚNIOR
Membro da Comissão de Seleção – Diretor do DGP

Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo 2022/11027

Assunto: Celebração de 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº. 023/2020 – TJ/AL.

CONCLUSÃO

Certifico para os devidos fins que procedi à juntada do Parecer Referencial nº 01/2021 ao processo e demais Despachos extraídos dos autos nº 2021/3515 que permitem a supressão da passagem do processo à Procuradoria, com o aval do Des. Presidente, dada a relevância da certificação do atendimento aos requisitos e condições nele fixados, revelando a conformidade procedimental legitimadora do ajuste. Desta feita, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2022.

WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor Geral

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, consubstanciado no PARECER REFERENCIAL Nº 01/2021, emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício, AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº. 023/2020– TJ/AL, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e o Município de Girau do Ponciano/AL, que tem como objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa no Fórum da Comarca de Girau do Ponciano/AL.

A vigência deste 1º Aditivo ao referido Termo compreende-se em 24(vinte e quatro) meses, iniciando-se em 03 (três) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), estendendo-se até 03 (três) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2022.

Des. KLEVER REGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2020. (Processo Administrativo nº 2022/11027)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO GIRAU DO PONCIANO/AL.

DOS DOCUMENTOS: Decorre o presente termo do deliberado no processo administrativo nº 2022/11027, com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas por meio do PARECER REFERENCIAL Nº 001/2021 devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, bem como nas disposições do art.116, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata bem como na Constituição Federal de 1988.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação pelo período de mais 24(vinte e quatro) meses do Termo de Cooperação Técnica nº 023/2020 – TJ/AL, tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa no Fórum da Comarca de GIRAU DO PONCIANO/AL, o qual terá sua vigência expirada em 03(três) de setembro de 2022.

PRORROGAÇÃO: A prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 023/2020 – TJ/AL, será por mais 24(vinte e quatro) meses contados a partir do dia 03(três) de setembro de 2022 até 03(três) de setembro de 2024.

DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a integrar o Termo de Cooperação Técnica nº 023/2020 – TJ/AL, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado Termo, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.